

CONTRATAÇÃO DE PLANOS COLETIVOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA,
ODONTOLÓGICA, HOSPITALAR, LABORATORIAL, AMBULATORIAL, AUXILIAR E
INTERNAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE URGÊNCIA (24 HORAS) E DE
EMERGÊNCIA COM ACOMODAÇÃO SEMIPRIVATIVA

ERRATA

1. A Administração ALTERA os subitens **12.3** e **12.9** - **item 12** do edital, passando a vigorar conforme abaixo:

“12.3. A contratada estará sujeita à penalidade de suspensão temporária no caso de inadimplemento habitual com relação a contrato ou ordem de compra ou reincidência reiterada em atrasos de entrega dos serviços contratados, a critério da Administração, nos termos do item 12.1.

12.9. Quando comprovado que os serviços contratados não corresponde ao especificado no edital, obrigará-se a empresa contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o evento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sob pena da contratante não considerar cumprida a obrigação.”

2. A Administração ALTERA as quantidades e valores dos subitens **5.6.3**, **5.7**, **5.8** e **5.11** – do **item 5 –Proposta do edital**, passando a vigorar, conforme abaixo:

*“5.7. Quantidade de **beneficiários** no Plano Ambulatorial estimado pela Administração, mediante adesão: **4.873** (quatro mil, oitocentos e setenta e três) beneficiários.*

*5.8. Quantidade de **beneficiários**, estimado pela Administração, no Plano Hospitalar, mediante adesão: **999** (novecentos e noventa e nove) beneficiários.”*

*5.11. O Valor estimado anual da proposta é de até **R\$ 5.662.284,00** (cinco milhões, seiscentos e sessenta e dois mil e duzentos e oitenta e quatro reais) conforme tabela abaixo.”*

5.6.3 **ATENÇÃO:** A licitante deverá elaborar a proposta cotando todos os itens, observando o limite máximo dos **VALORES** descritos no quadro abaixo (em reais):

**CONTRATAÇÃO DE PLANOS COLETIVOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA,
ODONTOLÓGICA, HOSPITALAR, LABORATORIAL, AMBULATORIAL, AUXILIAR E
INTERNAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE URGÊNCIA (24 HORAS) E DE
EMERGÊNCIA COM ACOMODAÇÃO SEMIPRIVATIVA
LOTE**

Item	Serviço	Quantidade de Beneficiários	Valor Unitário por Beneficiário	Valor Mensal	Valor Anual
1	CONTRATAÇÃO DE PLANOS COLETIVOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, ODONTOLÓGICA, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E AUXILIAR, INCLUINDO SERVIÇOS DE URGÊNCIA (24 HORAS) E DE EMERGÊNCIA, PARA OS EMPREGADOS DA CARRIS E INTEGRANTES DE CARGO EM COMISSÃO, BEM COMO PARA SEUS DEPENDENTES DIRETOS E/OU LEGAIS, COM ABRANGÊNCIA NA CIDADE DE PORTO ALEGRE E GRANDE PORTO ALEGRE, QUE PERTENÇAM À REDE própria e/ou CREDENCIADA /REFERENCIADA.	4.873	R\$ 71,00	R\$ 345.983,00	R\$ 4.151.796,00
Item	Serviço	Quantidade de Beneficiários	Valor Unitário por Beneficiário (Titular e/ou Dependente)	Valor Mensal	Valor Anual
2	CONTRATAÇÃO DE PLANOS COLETIVOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, ODONTOLÓGICA, HOSPITALAR , LABORATORIAL, AMBULATORIAL, AUXILIAR E INTERNAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE URGÊNCIA (24 HORAS) E DE EMERGÊNCIA COM ACOMODAÇÃO SEMIPRIVATIVA, PARA OS EMPREGADOS DA CARRIS E INTEGRANTES DE CARGO EM COMISSÃO, BEM COMO PARA SEUS DEPENDENTES DIRETOS E/OU LEGAIS, COM ABRANGÊNCIA NA CIDADE DE PORTO ALEGRE E REGIÃO METROPOLITANA, QUE PERTENÇAM À REDE própria e/ou CREDENCIADA/ REFERENCIADA.	999	R\$ 126,00	R\$ 125.874,00	R\$ 1.510.488,00

3. A Administração RETIFICA as “quantidades” do quadro constante no **ANEXO III – Formulário para propostas e no parágrafo primeiro – Cláusula Segunda – Anexo IV Minuta do contrato**, conforme abaixo:

0209

**CONTRATAÇÃO DE PLANOS COLETIVOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA,
ODONTOLÓGICA, HOSPITALAR, LABORATORIAL, AMBULATORIAL, AUXILIAR E
INTERNAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE URGÊNCIA (24 HORAS) E DE
EMERGÊNCIA COM ACOMODAÇÃO SEMIPRIVATIVA**

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA PROPOSTAS

**Antes de preencher este formulário, leia atentamente o Anexo II (Detalhamento do Objeto).*

Item	Serviço	Quantidade de Beneficiários	Valor Unitário por Beneficiário	Valor Mensal	Valor Anual
1	CONTRATAÇÃO DE PLANOS COLETIVOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, ODONTOLÓGICA, LABORATORIAL, AMBULATORIAL E AUXILIAR, INCLUINDO SERVIÇOS DE URGÊNCIA (24 HORAS) E DE EMERGÊNCIA, PARA OS EMPREGADOS DA CARRIS E INTEGRANTES DE CARGO EM COMISSÃO, BEM COMO PARA SEUS DEPENDENTES DIRETOS E/OU LEGAIS, COM ABRANGÊNCIA NA CIDADE DE PORTO ALEGRE E GRANDE PORTO ALEGRE, QUE PERTENÇAM À REDE própria e/ou CREDENCIADA /REFERENCIADA.	4.873			

Item	Serviço	Quantidade de Beneficiários	Valor Unitário por Beneficiário	Valor Mensal	Valor Anual
2	CONTRATAÇÃO DE PLANOS COLETIVOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, ODONTOLÓGICA, HOSPITALAR , LABORATORIAL, AMBULATORIAL, AUXILIAR E INTERNAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE URGÊNCIA (24 HORAS) E DE EMERGÊNCIA COM ACOMODAÇÃO SEMIPRIVATIVA, PARA OS EMPREGADOS DA CARRIS E INTEGRANTES DE CARGO EM COMISSÃO, BEM COMO PARA SEUS DEPENDENTES DIRETOS E/OU LEGAIS, COM ABRANGÊNCIA NA CIDADE DE PORTO ALEGRE E REGIÃO METROPOLITANA, QUE PERTENÇAM À REDE própria e/ou CREDENCIADA/ REFERENCIADA.	990			

	Faixa etária – Ambulatório AGREGADOS	Quantidade	Valor Individual	Valor Mensal	Valor Anual
3	0 até 38 anos	7			
4	39 anos até 58 anos	4			
5	a partir de 59 anos	3			

**CONTRATAÇÃO DE PLANOS COLETIVOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA,
ODONTOLÓGICA, HOSPITALAR, LABORATORIAL, AMBULATORIAL, AUXILIAR E
INTERNAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE URGÊNCIA (24 HORAS) E DE
EMERGÊNCIA COM ACOMODAÇÃO SEMIPRIVATIVA**

	Faixa etária – Hospitalar AGREGADOS	Quantidade	Valor Individual	Valor Mensal	Valor Anual
6	0 até 38 anos	15			
7	39 anos até 48 anos	3			
8	49 anos até 58 anos	0			
9	a partir de 59 anos	11			
VALOR TOTAL (somatório dos valores unitários/ individuais dos 9 itens)					

4. A Administração RETIFICA o prazo para pagamento que constou no subitem 11.1 – Item 11 – Do Pagamento, no subitem 3.7 do Anexo II e no Parágrafo terceiro – Anexo IV– Minuta do contrato, passando o texto a vigorar conforme abaixo:

“O pagamento à contratada será efetivado no 30º (trigésimo) dia após a emissão da Nota Fiscal, bem como da respectiva cobrança bancária, excetuando-se aqueles que eventualmente forem objetos de cancelamento, mediante a correta apresentação dos documentos de cobrança à contratante.”

5. A Administração EXCLUI o termo: “cobertura nacional” da alínea “r” do subitem 7.5 – item 7 – Da Habilitação, como segue:

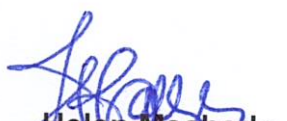
“r) Prova de registro e autorização para operar Planos e Seguros de Saúde, emitidos pela empresa na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, bem como, do âmbito geográfico da cobertura do serviço de assistência à saúde da mesma.”

6. A Administração RETIFICA o subitem 12.2 – item 12 – Das penalidades e no Parágrafo primeiro – Cláusula sexta do Anexo IV- Minuta do Contrato, passando a vigorar conforme abaixo:

“12.2. Ocorrendo descumprimento da prestação dos serviços (ainda que parcial) a contratada estará sujeita, conjuntamente e no mesmo ato, à advertência e multas moratória e indenizatória nos termos do item acima. No caso de persistência do vício poderão ser aplicadas as sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade nos termos do item anterior. O descumprimento poderá ensejar, ainda, o cancelamento dos serviço(s) faltante(s) e/ou rescisão da prestação de serviços unilateralmente por parte da Administração.”

7. Altera-se a data de abertura e de lances para o dia **14/08/2018**, mantendo-se os mesmos horários e os demais ditames do instrumento convocatório.

Porto Alegre, 27 de julho de 2018


Helen Machado
Diretora Presidente


César Griguc
Diretor Administrativo e Financeiro